



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 1.733, DE 06 DE MARÇO DE 2026**

**“Dispõe sobre a inclusão de Ações no PPA 2026/2029 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2029 e dá outras providências”.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídas as ações e valores constantes no ANEXO I, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 1719/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 1718/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

**Parágrafo Único** - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 1719/2025).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

<b>ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano</b>					<b>(R\$ 1,00)</b>
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>ANO</b>	<b>ORDINÁRIO</b>	<b>VINCULADO</b>	<b>TOTAL</b>
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE					
Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
Programa: 2035 – Isentivo às Atividades Culturais					
Função: 13 – Cultura					
Sub-Função: 392 – Difusão Cultural					
<b>2.316 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL QUARITERÊ.</b>	Projeto	2026	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 180.000,00